

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES(AS) Nº 15/2022**

### **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/CONTROLE VETORIAL**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) e a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS) torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento instrutores(as) para o Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Entomológica/Controle Vetorial, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE). Os recursos necessários para a execução do curso serão provenientes da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, conforme nota técnica conjunta SEVS/SEGTES Nº01/2022 de 08/07/2022, ficando a ESPPE responsável pelas atividades técnicas pedagógicas, juntamente com a área técnica da Gerência de Vigilância de Tuberculose, Hanseníase e outras Doenças Negligenciadas (SEVS).

#### **1. OBJETO**

Credenciamento de instrutores(as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Entomológica/Controle Vetorial, de acordo com a necessidade da instituição.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

##### **2.2 Instrutor(a)**

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação na área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); E
- b) Experiência profissional comprovada em Vigilância e Controle de Vetores ou Entomologia Médica ou Vigilância Epidemiológica ou Vigilância Ambiental de no mínimo 1 ano; OU
- c) Experiência comprovada em Atividade de Pesquisa na área de Entomologia; E
- d) Envio de plano de aula de 8h/a dentro dos conteúdos das disciplinas que está se candidatando, conforme modelo (Anexo V).

#### **3. DO CURSO**

3.1 O Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Entomológica/Controle Vetorial tem como objetivo instrumentalizar os(as) trabalhadores(as) para o enfrentamento às doenças negligenciadas com transmissão por vetores (doença de Chagas, Leishmanioses, Malária e Filariose).

3.2 O público-alvo do curso são trabalhadores(as) de nível médio-técnico e superior que compõem as equipes de vigilância entomológica das quatro Macrorregiões de Saúde do Estado de Pernambuco.

3.3 O curso será realizado na modalidade híbrida, e terá carga horária total de 180 horas/aulas, distribuídas em 116 horas teórico-práticas no formato *online* e 64 horas práticas presenciais (Anexo I).

3.4 A formação será realizada inicialmente por turma única na parte teórico-prática (on-line) e posteriormente irá se subdividir em duas turmas para a parte prática presencial, as quais ocorrerão nos municípios de Recife e Ouricuri, conforme Anexo I. O curso tem início previsto para o mês de agosto de 2022.

3.5 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas. As disciplinas com atividades práticas presenciais serão desenvolvidas nas sedes Recife e Ouricuri, de acordo com o Anexo I.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1 Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo I) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino e de acordo com as atividades educacionais (on-line e presencial), no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- c) Ministras aulas síncronas online sobre o conteúdo programático do curso seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE e aulas presenciais práticas, quando houver;
- d) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades assíncronas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso;
- e) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- f) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1 Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.1.2 Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

**a) Documentos de Identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2 deste edital;**
- c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo III para fins de classificação;**
- d) Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V).**

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2 O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4 Ao enviar o Plano de Aula, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de Aula apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5 A SEGTES/SEVS/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.7 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Aula (APA), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

$$(AC \times 6) + (APA \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

### **6.2 Avaliação Curricular (AC)**

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2.2.1 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.3 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme no item 2 deste Edital.

6.2.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **6.3 Avaliação do Plano de Aula (APA)**

6.3.1 Encaminharão o Plano de Aula todos os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos mínimos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Aula obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Aula, o candidato deverá escolher um dos módulos indicados na síntese da Matriz do Curso (Anexo I) e propor um Plano de Aula correspondente a uma aula de 8h/a dentro dos conteúdos das disciplinas que está se candidatando, conforme modelo (Anexo V).

6.3.4 O Plano de Aula deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico por aula e atividade educacional (síncrona, assíncrona e prática presencial), estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo candidato.

6.3.4.1 O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2 Entende-se por atividade educacional **síncrona** - aula virtual síncrona - serão as aulas nas quais o/a instrutor/a e os/as discentes trabalhadores/as estarão conectados ao mesmo tempo na ferramenta de Web Aula no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE. Atividade educacional **assíncrona** - atividade assíncrona – são atividades que contam com a dispersão geográfica e a partilha de tempos de comunicação variados. Serão aquelas realizadas entre as aulas virtuais síncronas, no tempo individual de cada discente trabalhador/a e/ou grupo de discentes, a partir da utilização de tecnologias de informação e comunicação mediadas pelo/a o/a docente/instrutor/a. São atividades a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula online (síncrono) e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe. Atividade educacional **prática presencial** - As atividades práticas serão desenvolvidas de forma presencial em campo e no laboratório de endemias de forma integrada entre o/a docente/instrutor/a e os/as discentes trabalhadores/as.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Aula (APA), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APA \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Aula;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II.

7.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, site da Secretaria Estadual de Saúde e <http://portal.saude.pe.gov.br> e **Diário Oficial do Estado**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o e-mail da ESPPE, informando no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contactado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados para uma disciplina, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras disciplina, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2 Participar do alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

10.7 Fazer uso de máscara nos encontros presenciais.

10.8. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Cumprir a carga horária referente a função que se candidatou.

10.10. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.11. Participar das atividades de encerramento das turmas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas.

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados.

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais.

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

## **13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1 O valor pago ao(a) instrutor(a) será de **R\$ 60,00** por hora/aula executada.

13.2 No caso do instrutor(a), será acrescido, a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

13.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

#### **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**.

#### **15. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de agosto de 2022.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

Patrícia Ismael de Carvalho  
**Secretária Executiva de Vigilância em Saúde**



## ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR

Módulo	Disciplina	Conteúdos Teórico ( <i>Online</i> - síncrono e assíncrona*)	Conteúdos (prática presencial#)	Carga Horária Teórico-prática (síncrona e assíncrona)	Carga horária Prática (presencial)	Carga Horária Total por disciplina	Carga Horária Total por módulo
II - Taxonomia e Biologia	2. Taxonomia e Biologia 1	Principais características taxonômicas de insetos vetores ( <i>Anophelinae</i> , <i>Phlebotominae</i> , <i>Culicidae</i> e <i>Triatominae</i> ) (Famílias <i>Culicidae</i> – <i>Anophelinos</i> e <i>Culicídeos</i> – Chave de identificação; <i>Família Reduviidae</i> – Triatomíneos –Chave de identificação; <i>Família Psychodidae</i> – <i>Flebotomíneos</i> – Chave de identificação).	Aspectos morfológicos dos Anophelinos, Culicídeos, Flebotomíneos e Triatomíneos, levando em consideração as áreas de maior prevalência no estado, para as referidas espécies	10h	8h	18h	40h
	3. Taxonomia e Biologia 2	Ecologia e capacidade vetorial (Bionomia: ciclo de vida, alimentação, longevidade, dispersão, abrigos, acasalamento, criadouros naturais e comunicação (inter e intra espécies); Distribuição e habitats; Infecção natural e fonte alimentar - métodos de detecção da infecção (parasitológico direto e biologia molecular); Interação parasito-hospedeiro de <i>Culicidae</i> , <i>Phlebotominae</i> e <i>Triatominae</i> (Interação parasito-vetor: ciclo de vida dos parasitos no inseto vetor e fatores relacionados à competência vetorial; Interação parasito-hospedeiro: ciclo de vida dos parasitos no hospedeiro vertebrado e antropofilia); Montagem de insetos vetores capturados em campo (Clarificação, diafanização e montagem dos insetos vetores; Coleções entomológicas; Etiquetagem e formulário).	Montagem das lâminas para identificação das espécies e organização das coleções entomológicas (etiquetagem).	14h	8h	22h	
III - Vigilância Entomológica/C ontrole Vetorial	4. Vigilância entomológica 1	Apresentação das principais diretrizes dos Programas de vigilância das leishmanioses, doença de chagas, malária e filariose linfática;	Conhecer o ciclo evolutivo (ovo, larva e pupa) dos insetos transmissores (flebotomíneos, Culicídeos,	24h	16h	40h	70h

		<p>Indicadores entomológicos para flebotomíneos: infestação domiciliar, abundância relativa, % infecção natural, densidade por tempo de captura, densidade por tipo de técnica, média mensal por local de captura (intra, peri ou extra) e tipo de armadilha (CDC, manual ou Shannon), dentre outros; Indicadores entomológicos para triatomíneos: infestação domiciliar, abundância relativa, % infecção natural, colonização, dispersão, dentre outros).  Introdução aos métodos de controle vetorial e manejo integrado de vetores (Tipos de controle vetorial: físico, mecânico, legal, biológico, etológico, químico e integrado; Controle químico: classes e formulações de inseticidas, tipos de aplicação (espacial e residual); Manejo integrado de vetores).</p>	<p>triatomíneos e anophelinos); realizar atividade de campo (captura através da armadilha CDC, manual e shannon); acondicionamento e transporte das amostras; demonstração do uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) em nível de laboratório e campo.</p>				
	<p><b>5. Vigilância entomológica 2</b></p>	<p>Definição e aplicações da Vigilância Entomológica/Controle Vetorial (Conceito de Vigilância Entomológica/Controle Vetorial); Metodologias para captura de vetores: tipos de isca (humana, animal e luminosa), tipos de armadilha (manual, CDC, Shannon, Damasceno, Disney, Noireau dentre outras) e metodologia de uso; Delimitação da área para realização da captura entomológica). Transporte e armazenamento de insetos vetores (Armazenamento: recipiente primário, embalagem secundária externa, marcação e etiquetagem da embalagem secundária e preenchimento de documentação)  Indicadores entomológicos para Culicidae, Phlebotominae e Triatominae (Indicadores entomológicos para anofelinos (captura por atração humana): Densidade anofélica, horário de pico, endofagia, endofilia e</p>	<p>Conhecer o ciclo evolutivo (ovo, larva e pupa) dos insetos transmissores (flebotomíneos, Culicídeos, triatomíneos e anophelinos); realizar atividade de campo (captura através da armadilha CDC, manual e shannon); acondicionamento e transporte das amostras; demonstração do uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) em nível de laboratório e campo.</p>	<p>14h</p>	<p>16h</p>	<p>30h</p>	

		paridade, dentre outros; Indicadores entomológicos para Culex: Densidade Relativa de larvas e pupas, índice de densidade de casas (IDC).					
<b>VI - Sistemas de informação na saúde pública</b>	<b>8. Tópicos especiais em Sistemas de Informação</b>	<p>Organização e análise de dados entomológicos (Organização de dados entomológicos: tipos de variáveis (quantitativas e qualitativas), elaboração de tabelas de frequência (absoluta, relativa, acumulada e acumulada relativa);</p> <p>Apresentação gráfica dos dados entomológicos: elaboração de gráficos (histograma, de bastão, dentre outros);</p> <p>Definição de áreas de risco para presença de flebotomíneos, culicídeos, triatomíneos e anofelinos;</p> <p>Definição de características ambientais - vegetação, altitude, temperatura e umidade para a ocorrência dos vetores (anofelinos flebotomíneos, culicídeos, e triatomíneos).</p> <p>Softwares livres utilizados para análise de dados e confecção de mapas (Noções básicas no EpiInfo; Noções básicas em Tabwin e confecções de MapaInfo – Q-GIS e Tabwin.</p>	Estudos de casos, envolvendo situações de ocorrência das doenças de transmissão vetorial em nível de campo, utilizando ferramentas como Tabwin, Tabnet, EpiInfo.	12h	8h	20h	20h

\***Atividade educacional síncrona** - aula virtual síncrona - serão as aulas nas quais o/a instrutor/a e os/as discentes trabalhadores/as estarão conectados ao mesmo tempo na ferramenta de Web Aula no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE. **Atividade educacional assíncrona** - atividade assíncrona – são atividades que contam com a dispersão geográfica e a partilha de tempos de comunicação variados. Serão aquelas realizadas entre as aulas virtuais síncronas, no tempo individual de cada discente trabalhador/a e/ou grupo de discentes, a partir da utilização de tecnologias de informação e comunicação mediadas pelo/a o/a docente/instrutor/a. **Atividade educacional prática presencial** - As atividades práticas serão desenvolvidas de forma presencial em campo e no laboratório de endemias de forma integrada entre o/a docente/instrutor/a e os/as discentes trabalhadores/as.

#**Atividade educacional prática presencial** = serão realizadas nos municípios de Recife e Ouricuri.

## ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	06 a 16/08/22	<a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a> <a href="http://portal.saude.pe.gov.br">http://portal.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	17/08/22	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	18/08/22	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	19/08/22	
Resultado Final	19/08/22	

### ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
<b>Formação Acadêmica</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Vigilância Entomológica e Controle de Vetores ou Ciência animal ou Ciências Biológicas ou Saúde Coletiva, emitida por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	20	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Vigilância Entomológica e Controle de Vetores ou Ciência animal ou Ciências Biológicas ou Saúde Coletiva, emitida por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	18	18	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde emitida por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	16	16	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Vigilância Entomológica ou Entomologia médica ou Controle de Vetores ou Biologia animal ou Ciências Biológicas ou Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas, emitida por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	
	Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Entomológica ou Entomologia Médica ou Controle de Vetores, com carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5 por curso	10	
	Certificado de conclusão de Curso de Atualização em Vigilância Entomológica ou Entomologia Médica ou Controle de Vetores, com carga horária mínima de 60 horas, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	4 por curso	8	
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>		<b>30</b>		
<b>Experiência profissional</b>	Experiência profissional na área da Vigilância e Controle de vetores/Entomologia Médica ou Vigilância Epidemiológica ou Vigilância ambiental.	5 pontos por semestre	30	
	Experiência profissional como docente na área da Vigilância e Controle de vetores/Entomologia Médica ou Vigilância Epidemiológica ou Vigilância ambiental.	3 pontos para cada 40 horas-aula ministradas	21	

<b>Componente</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima por Atividade</b>	<b>Pontuação do candidato*</b>
	Experiência profissional como preceptor/supervisor na área da Vigilância e Controle de vetores/Entomologia Médica ou Vigilância Epidemiológica ou Vigilância ambiental.	3 pontos a cada 3 meses.	15	
	Participação como ministrante em cursos/oficinas de curta duração, na área da Vigilância Entomológica ou Entomologia Médica, carga horária mínima de 4 horas.	2 por curso/oficina	12	
	Produção técnica na área da Vigilância e Controle de vetores/Entomologia Médica ou Vigilância Epidemiológica ou Vigilância ambiental.	2 por produto técnico	8	
	<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>70</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO</b>		<b>100</b>		

\*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA**

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>OBTIDO</b>
1. Adequação do Plano de Aula à proposta pedagógica do curso e da ESPPE.	<b>8</b>	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	<b>16</b>	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	<b>16</b>	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	<b>8</b>	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo todas as atividades educacionais.	<b>8</b>	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo todas as atividades educacionais.	<b>18</b>	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	<b>8</b>	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	<b>18</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

## ANEXO V - MODELO DE PLANO DE AULA

<b>CURSO:</b>			
<b>CPF DO CANDIDATO:</b>	<b>MÓDULO:</b>	<b>DISCIPLINA:</b>	<b>AULA Nº:</b>
<b>CARGA HORÁRIA ONLINE - TEÓRICO-PRÁTICA:</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRESENCIAL - PRÁTICA</b>		

**Objetivos de aprendizagem:**

- a. Xxx
- b. Xxxxxx
- c. Xxxxxx

Conteúdos	Detalhamento Metodológico <i>(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)</i>	Avaliação <i>(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)</i>
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	

**Materiais (teórica e prática):**

*Descrever quais materiais serão utilizados na aula.*

**Referências bibliográficas básicas:**

*Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

**Referências bibliográficas complementares:**

*Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*